



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

L E I Nº 1.295 , DE 15 DE MAIO DE 1996.

**Ementa:** Cria o Centro de Atenção Total ao Adolescente - CEATA - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica criado o **CENTRO DE ATENÇÃO TOTAL AO ADOLESCENTE (CEATA)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado diretamente à Coordenadoria de Saúde Coletiva.


Art. 2º -- O **CEATA** funcionará com uma divisão de Prevenção ao Abuso de Drogas e com um Núcleo de Apoio Administrativo.

Art. 3º -- A fim de atender o que dispõem os artigos anteriores, ficam criados os Cargos em Comissão de Diretor, símbolo CC/2; de Vice-Diretor, Símbolo CC/3; de Chefe de Divisão, Símbolo CC/3; e de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5.

Art. 4º -- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de maio de 1996.

  
MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
Prefeito Municipal